

## EDITAL INTERNO Nº 03/2019 - CETENS PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA PROCESSO SELETIVO EXTRAORDINÁRIO

O Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o disposto na [Resolução CONAC nº 007/2011](#), que dispõe sobre a alteração da [Resolução CONAC nº 036/2010](#), que trata da reformulação da [Resolução CONAC nº 007/2008](#), que institui o Programa de Monitoria da Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, torna público que estarão abertas inscrições para seleção de estudante para o programa de monitoria remunerada e voluntária do semestre letivo 2019.2.

### 1. Dos objetivos

1.1. O Programa de Monitoria tem como objetivos:

- 1.1.1. Oportunizar ao discente iniciação na atividade de docência, despertando o interesse pela carreira docente.
- 1.1.2. Auxiliar os professores orientadores no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades didático-pedagógicas.
- 1.1.3. Auxiliar complementarmente na adoção da interdisciplinaridade na UFRB como princípio epistemológico.
- 1.1.4. Permitir ao discente ampliação do seu conhecimento na área em que está envolvido.

### 2. Das disposições preliminares

- 2.1. Para que seja instituído o programa de monitoria de determinada componente é necessário que exista a figura de um professor efetivo e de pelo menos um discente monitor, ambos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 2.2. O programa de monitoria se apresenta em duas modalidades:
  - 2.2.1. Monitoria voluntária;
  - 2.2.2. Monitoria remunerada.
- 2.3. O número de vagas é limitado para a remunerada.
- 2.4. O período de monitoria compreende o período letivo do segundo semestre do ano de dois mil e dezenove (2019.2).
- 2.5. Para concorrer a uma bolsa, o estudante não pode ter sido monitor remunerado em dois semestres consecutivos, restando-lhe, apenas, as vagas de monitoria voluntária.
- 2.6. O estudante poderá exercer o papel de monitor em apenas uma das componentes curriculares ofertadas pelo CETENS, a qual estiver apto.

### 3. Das inscrições

As inscrições serão realizadas no Núcleo Acadêmico (NUGTEAC), conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no [site](#) do CETENS e em murais no anexo da Sala do NUAC e na sede administrativa do CETENS.

- 3.1. Poderão se inscrever no programa de monitoria, discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFRB, que comprovarem, no ato da inscrição, aprovação igual ou superior a 6.0 (seis) no(s) componente(s) curricular(es) desejado(s), ofertado(s) pelo CETENS.
- 3.2. No ato da inscrição, os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos:
  - 3.2.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida.
  - 3.2.2. Declaração apresentada pelo candidato, segundo modelo próprio fornecido pela UFRB, que assegure a sua concordância com as condições expostas neste Edital.
  - 3.2.3. Cópia do documento de identidade e CPF.
  - 3.2.4. Cópia do Comprovante de Matrícula atual.
  - 3.2.5. Histórico escolar atualizado (podendo ser retirado do [portal](#) acadêmico).
- 3.3. O candidato que for aprovado em mais de um componente curricular, assumirá apenas uma destas.

### 4. Das atribuições do professor orientador

O Professor orientador, responsável pelo componente curricular a ser trabalhado pelo(s) monitor(es), deverá:

- 4.1. Orientar cada monitor para o desenvolvimento satisfatório em suas atividades durante o semestre, estimulando o seu interesse pela carreira docente;
- 4.2. Entregar, ao Comitê de Monitoria do CETENS, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no [site](#) do CETENS e em murais no anexo da Sala 08 e na sede administrativa do CETENS, os seguintes documentos:
  - 4.2.1. O projeto de monitoria (elaborado pelo professor orientador);
  - 4.2.2. O plano de trabalho do monitor selecionado (elaborado pelo monitor);
  - 4.2.3. O conteúdo programático para a realização da prova de conhecimentos básicos com a data de realização da mesma;
  - 4.2.4. A prova de conhecimentos básicos (arquivo com extensão .doc ou .pdf);
  - 4.2.5. As notas da entrevista e as das provas de conhecimentos básicos;
  - 4.2.6. A frequência mensal do bolsista até o dia 25 de cada mês;
  - 4.2.7. Parecer, ao término de cada período letivo, no corpo do relatório de avaliação do monitor, até dez dias após o final do semestre letivo.

### 5. Das atribuições do monitor

- 5.1. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com o componente curricular.
- 5.2. Realizar leituras suplementares visando seu aperfeiçoamento didático-técnico-científico.
- 5.3. Colaborar na organização do laboratório (se for o caso).
- 5.4. Elaborar e executar o plano de atividades conforme orientação contida na Resolução Nº 036/2010.

5.5. Apresentar um relatório ao final do período letivo. A não entrega deste relatório implicará no não recebimento do certificado e na não convalidação da carga horária para as Atividades Curriculares Complementares.

5.6. É vedado ao discente monitor:

5.6.1. Ministras aulas teóricas e práticas na ausência do professor.

5.6.2. Executar funções administrativas.

5.6.3. Elaborar ou corrigir provas.

5.6.4. Atribuir notas e frequências.

5.6.5. Acumular a bolsa de monitoria com qualquer modalidade de bolsas internas e/ou externas, salvo casos previstos em legislação.

## **6. Da carga horária**

6.1. A carga horária do monitor remunerado será de 12 (doze) horas semanais e a do monitor voluntário será de 8 (oito) horas semanais, distribuídas de acordo com a disponibilidade de horário do discente, obedecendo à programação elaborada pelo professor orientador, contida no Plano de Trabalho.

6.2. O aproveitamento de carga horária de monitoria dar-se-á na forma prevista no regulamento de ensino de graduação, podendo ser destinada, à composição das atividades complementares do curso (ACC) do estudante.

6.3. Para efeito de certificação o monitor deverá permanecer no Programa de Monitoria pelo tempo mínimo de um período letivo.

## **7. Do processo seletivo**

7.1. Somente se submeterão ao processo seletivo os candidatos que tiverem sua inscrição deferida (aprovada) pelo comitê de monitoria.

7.2. O processo seletivo consta de:

7.2.1. Entrevista;

7.2.2. Prova de conhecimentos básicos (escrita e/ou didática) sobre o componente curricular pleiteado (elaborada, aplicada e corrigida pelo professor responsável pelo componente curricular).

7.3. As provas de conhecimentos básicos, que terão duração máxima de duas horas, e as entrevistas deverão ocorrer no período descrito conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no [site](#) do CETENS e em murais no anexo da Sala da Pós-Graduação e na sede administrativa do CETENS.

7.4. Será desclassificado o candidato que não comparecer à entrevista ou à prova de conhecimentos básicos ou deixar de entregar qualquer um dos documentos mencionados no item 3.2.

7.5. A nota parcial de cada candidato é obtida por meio da média aritmética simples das notas obtidas na entrevista e na prova de conhecimentos básicos (escrita e/ou didática), ambas com mesmo peso.

7.6. Os discentes que comprovarem a sua participação em Programa de Monitoria da UFRB, na categoria voluntária, terão pontuação extra de 0,25 a ser adicionada à média referida no item 7.5, compondo a nota final. Caso não haja esta participação, a nota final é a mesma nota parcial referida no item 7.5.

7.7. Os candidatos aprovados e não classificados para a modalidade remunerada, poderão, obedecendo à ordem de classificação, ocupar as vagas de monitoria voluntária na mesma componente curricular pleiteada que existam ou possam vir a surgir na vigência deste edital.

7.8. O candidato será classificado se tiver média parcial igual ou superior a 6.0 (seis).

## 8. Do resultado e dos recursos

8.1. A divulgação do resultado final será feita conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no [site](#) do CETENS e em murais no anexo da Sala 08 e na sede administrativa do CETENS

8.2. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate, segundo normas estabelecidas na Resolução CONAC nº 036/2010:

8.2.1. O candidato que estiver cursando o período letivo mais avançado;

8.2.2. A maior nota obtida na componente curricular que está sendo pleiteada conforme consta no histórico escolar.

8.3. Os recursos deverão ser interpostos conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no [site](#) do CETENS e em murais no anexo da Sala 08 e na sede administrativa do CETENS.

## 9. Das bolsas (Não haverá bolsa nesse caso)

9.1. Cada monitor receberá 04 bolsas referentes ao segundo semestre letivo do ano de 2019.

9.2. O valor mensal da bolsa do Programa de Monitoria é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

## 10. Do início das atividades

10.1.1. O discente monitor deverá iniciar as suas atividades no início do semestre letivo.

## 11. Do desligamento

11.1. O discente monitor poderá ser desvinculado do programa:

11.1.1. Por desistência voluntária;

11.1.2. Incompatibilidade de horário;

11.1.3. Por solicitação do orientador;

11.1.4. Por trancamento de matrícula;

11.1.5. Por sanção disciplinar;

11.1.6. Caso apresente número de faltas superior a 25% do total destinado ao período de vigência do programa de monitoria.

11.1.7. Por desempenho insatisfatório.

11.2. A ociosidade da vaga, por qualquer um dos motivos citados, poderá acarretar em uma substituição do monitor pelo candidato classificado posteriormente.

## 12. Das disposições gerais

12.1. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito a bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade dos recursos oferecidos pelos órgãos

financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.

- 12.2. O discente aprovado nesta seleção, como monitor voluntário, poderá ao longo das suas atividades, ser contemplado com uma bolsa, desde que haja a disponibilidade dos recursos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.
- 12.3. Exceto para alguns casos previstos em legislação específica desta universidade, o acúmulo de bolsas não é permitido.
- 12.4. A inscrição do candidato no processo seletivo implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 12.5. Serão liminarmente indeferidos os pedidos que não satisfizerem a todas as condições especificadas neste edital.
- 12.6. A monitoria voluntária, com seleção prévia, deverá ser efetivada conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no [site](#) do CETENS e em murais no anexo da Sala do NUAC e na sede administrativa do CETENS, desde que cumpra as exigências previstas neste edital.
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Monitoria do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade.

### 13. Quadro da relação de componentes e vagas correspondentes (Quadro 1)

Código	Componente Curricular	Categoria	Vagas	Professor Orientador
CETENS157	Desenho Técnico I	Voluntária	02	Nilmar de Souza

### 14. Cronograma (Monitoria Remunerada e Voluntária - Quadro 2)

Prazo	Atividade
Inscrições das 09h00min às 16h30min no NUGTEAC	Início: 15/10/2019 Término: 17/10/2019 (até às 12h)
Homologação das Inscrições	17/10/2019 até as 14 horas
Interposição de recursos/Homologação das inscrições	Até às 16h00 do dia 17/10/2019
Realização das provas	18/10/2019 no laboratório 07 de 08:30h às 10:30h
Realização das entrevistas	18/10/2019 no laboratório 07 a partir das 11H00 min

Resultado das provas e entrevistas	21/10/2019 na sala 02 do Pavilhão I de 08 às 09h
Interposição de recursos	Até às 16h30min do dia 21/10/2019
Entrega dos projetos de monitoria (remunerada e voluntária), planos de trabalho, provas corrigidas, entrevistas, resultados e relatório da seleção	Até às 11h30min do dia 22/10/2019
Resultado final	Até às 14h30min do dia 21/10/2019

Feira de Santana/BA, 14 de outubro de 2019



Kilder Leite Ribeiro  
Presidente do Comitê de Monitoria do CETENS